



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 22 de julho de 2021.

À Empresa
HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 18.006.775/0001-30
Representante legal: Cinara Viana

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº **0729/2020**.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de fornecimento de gás de cozinha GLP13 Cilindro GLP45, gelo em cubos, gelo triturado e refrigerante Pet, para atendimento as diversas secretarias do Município e seus respectivos setores projetos educacionais, comemorações e eventos, foram realizados o Processo Licitatório nº 053/2019 e o Pregão Presencial nº 037/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 034/2019, firmada entre este Município e a empresa **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, em 26 de julho de 2019, com vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.

Entretanto, conforme Ofício nº 065/2019 de 20 de dezembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto nas cláusulas da referida ARP, visto o não cumprimento em tempo hábil para a entrega do item constante na ordem de fornecimento de nº: **6340** e pela desarmonia ocorrida entre a representante da empresa e a servidora pública.

Em vista disso, a empresa foi notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia, justificando a entrega com atraso e se desculpando pelo incidente ocorrido.

Desta forma, após submeter à defesa à secretaria demandante para conhecimento da defesa, bem como posicionamento pelo prosseguimento do processo, a mesma informou que os itens foram entregues conforme atestado pela nota fiscal e apesar de todo transtorno gerado, manifestou-se pelo arquivamento do processo.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que este processo punitivo **0729/2020** se encerra e será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores